CONTRATO Nº 177/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO "CARONA" nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.10.29.0006

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para ornamentação natalina, destinado à decoração de avenidas, espaços públicos e prédios municipais para o natal de 2026, de interesse da secretaria Municipal De Cultura, Juventude E Turismo, visando atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA.

VALOR CONTRATUAL
R$ 301.350,00 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL
INICIAL: 13 de novembro de 2026
FINAL: 31 de dezembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João Do Paraíso, Maranhão
Zaqueu da Silva Castro, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO
B C O COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.882.323/0001-82
Rua Alfredo Monção, 33, Cidade Nova, Marabá-PA, CEP: 68.501-530
bco.oliveira23@gmail.com
Benonio Coelho de Oliveira, CPF nº 374.111.792-72

FISCAL DO CONTRATO
Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Unidade Gerenciadora **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João Do Paraíso, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF sob o nº 641.201.633-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B C O COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.882.323/0001-82, situada na Rua Alfredo Monção, Cidade Nova, Marabá-PA, CEP: 68.501-530, por meio de seu representante legal Sr. **BENONIO COELHO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 374.111.792-72, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.10.29.0006, à ADESÃO DO TIPO "CARONA" Nº 004/2026, fundamentado no art. 86, §2º c/c §3º, II, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo para ornamentação natalina, destinado à decoração de avenidas, espaços públicos e prédios municipais para o natal de 2026, de interesse da secretaria Municipal De Cultura, Juventude E Turismo, visando atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato, bem como a Ata de Registro de preços aderida, publicação e proposta comercial da CONTRATADA, em anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso II, do artigo 86**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos materiais de consumo objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 20250513, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, com estrita observância aos requisitos técnicos, de segurança e de qualidade exigidos.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, cabendo à CONTRATADA todas as despesas com transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente contrato é de **R$ 301.350,00 (trezentos e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme os preços unitários e totais discriminados na tabela abaixo, em conformidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços e com a proposta da CONTRATADA:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Cabo de cobre flexivel isolado, 2,5 mm anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais	METRO	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
2	Cabo de cobre flexivel isolado, 4 mm anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais	METRO	225	R$ 1,60	R$ 360,00
3	Cortina led 8 funções pisca, pisca e fixa 300 leds 3 m x 2,5m * 110v, 15w, com 20 cordoes com 15 leds.	UNIDADE	50	R$ 81,00	R$ 4.050,00
4	Mangueira de leds amarelo 200v 1 mt	METRO	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
5	Mangueira de leds branco 200v 1 mt	METRO	750	R$ 29,00	R$ 21.750,00
6	Mangueira de leds vermelha 200v 1 mt	METRO	250	R$ 29,00	R$ 7.250,00
7	Cascata com 8 tubos de led 3,0 x 2,5m mult cores.	UNIDADE	125	R$ 66,00	R$ 8.250,00
8	Conector de energia para mangueira de led	UNIDADE	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
9	Relé fotoeletrico para comando de iluminação externa 1000 w	UNIDADE	90	R$ 27,50	R$ 2.475,00
10	Base para rele fotoeletrico	UNIDADE	90	R$ 7,50	R$ 675,00
11	Tomada baixa de embutir (1 modulo), 2p+t 10 a incluindo suporte e placa	UNIDADE	175	R$ 8,00	R$ 1.400,00
12	Plug macho 2p + t, abnt, de embutir, 10 a com rabicho de cabo pp 3x1, 5mm, com 1,0m	UNIDADE	175	R$ 5,00	R$ 875,00
13	Cabo de aço galvanizado, diametro 12,7 mm (1/2)	QUILO	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
14	Cabo de cobre flexivel isolado, 16mm, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais	METRO	125	R$ 15,00	R$ 1.875,00
15	Arco estrelado duplo 1,80 x 0,90m na cor amarela	UNIDADE	70	R$ 1.050,00	R$ 73.500,00
16	Anjo com trombeta 1,80 x 0,90m na cor amarela.	UNIDADE	70	R$ 979,00	R$ 68.530,00
17	Estrela cadente 1,80 x 0,90 na cor amarela	UNIDADE	70	R$ 287,00	R$ 20.090,00
18	Arabesco com estrela 1,80 x 0,90 na cor amarela	UNIDADE	70	R$ 230,00	R$ 16.100,00
19	Sino duplo na cor branca com laço vermelho 1,60 x 0,80m	UNIDADE	70	R$ 287,00	R$ 20.090,00
20	Sino duplo na cor branca com folhas brancas 1,60 x 0,80m	UNIDADE	70	R$ 277,00	R$ 19.390,00
21	Sino na cor amarela com folhas verdes 1,60 x 0,80m e bolinhas vermelhas	UNIDADE	70	R$ 277,00	R$ 19.390,00
Valor Total					**R$ 301.350,00**

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado, acompanhada da Ordem de Fornecimento, do Termo de Recebimento Definitivo e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA (Certidões Negativas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, CRF/FGTS e CNDT).

4.3. O pagamento será creditado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada mediante solicitação formal da Administração, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), observando-se os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços originária e no Termo de Referência, em tempo hábil para a execução da ornamentação natalina de 2026.

5.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a demanda e o cronograma operacional definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, respeitados os quantitativos contratados e a vigência do presente instrumento.

5.3. O recebimento dos materiais dar-se-á de forma provisória, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, e definitivamente, após a conferência da qualidade, quantidade e aceitação formal pelo fiscal do contrato designado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Governo e planejamento e Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0004.2048.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, retardar injustificadamente a entrega dos materiais, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos que frustrem os objetivos da contratação.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** Aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **Multa Moratória:** Equivalente a **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

- **Multa Compensatória:** Equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
- **Impedimento de licitar e contratar:** Aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito do Município de São João do Paraíso/MA pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas mais graves, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, conforme o art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não impede a Administração de promover a rescisão unilateral do instrumento, nem exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a vigência deste instrumento contratual, não havendo previsão de reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
13.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

13.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

13.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2026**, adstrita ao respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro vigente, nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Por se tratar de contratação de fornecimento pontual de bens de consumo, não se aplica ao presente instrumento a prorrogação sucessiva prevista para serviços e fornecimentos contínuos, extinguindo-se o contrato após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo e o respectivo pagamento, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou prorrogação excepcional de cronograma de entrega devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso – MA, 13 de novembro de 2026.

B C O COMERCIO LTDA:48882323000182
Assinado de forma digital por B C O COMERCIO LTDA:48882323000182
Dados: 2026.11.13 11:37:28 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

BENONIO COELHO DE OLIVEIRA
Representante Legal
B C O COMERCIO LTDA
CNPJ nº 48.882.323/0001-82

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores
VALOR DO CONTRATO: R$ 64.483,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses
GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Huggo Salomão Barros Costa, matrícula nº 1640.
FISCAL: Jose Carlos Macedo, matrícula nº 1910.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.17.04.122.06.2.125 Manut. Sec. Mun. Esporte Lazer
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 353

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR **(CONTRATANTE)** E PEDRO AURELIO DE CARVALHO GASPAR **(CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 61e9069156d38c83c1cedd24e0c00657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026, ASSINADO EM 13/11/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2026, assinado em 13/11/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consume para ornamentação natalina, destinado à decoração de avenidas, espaços públicos e prédios municipais para o natal de 2026, de interesse da secretaria Municipal De Cultura, Juventude E Turismo, visando atender as necessidades do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.10.29.0006. Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: B C O COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.882.323/0001-82. Valor Global: R$ 301.350,00 (trezentos e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 13 de novembro de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 13 de novembro de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1eaf89ac4db395f782673229f1a28d0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Ref.: Processo de Inexigibilidade Licitação de nº 08/2026.
Objeto: Locação do imóvel Centro Esportivo Dom Franco Masserdotti, destinado para eventos Escolares e Práticas Esportivas, no município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
CONTRATADO: Flávio Pinheiro Rodrigues, CPF nº ***.*23.383-**;
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Período: 12(doze) meses.
Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.
De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.
Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.
São Raimundo das Mangabeiras – MA, 12 de novembro de 2026.
Suely Dutra Barros Moreira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f89132925cc867b9eba8b092bffe6565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **M DE J SILVA MALHARIA - ME,** com sede na Travessa Bejamin Constant, nº 319B - Tupy, São Bento/MA - CEP: 65.235-000, inscrita no Cnpj nº 21.261.820/0001-07, neste ato representada pela **Sra. MARILENE DE JESUS SILVA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 024875872003-7 SESP/MA e CPF nº 024.117.943-20, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 92/2026, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006,** e mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:
Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **M DE J SILVA MALHARIA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO OR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021,** e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO